

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000124/2015  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/03/2015  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010359/2015  
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.000381/2015-47  
DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2015

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46210.000613/2014-86  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 01/04/2014

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**  
SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO -  
SINCAD - MT, CNPJ n. 08.401.015/0001-73, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SERGIO  
JOSE GOMES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CUIABA, CNPJ n. 03.534.336/0001-22, neste ato  
representado(a) por seu Secretário Geral, Sr(a). OLAVO DOURADO BOA SORTE FILHO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as  
condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º  
de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2016 e a data-base da categoria em 02 de fevereiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores  
no comércio atacadista e distribuidor de Cuiabá e Várzea Grande**, com abrangência territorial em  
**Cuiabá/MT**.

### **Salários, Reajustes e Pagamento**

#### **Piso Salarial**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALARIO NORMATIVO**

O SALARIO NORMATIVO DOS COMERCÍARIOS, A PARTIR DE 01/02/2015, SERÁ DE R\$ 868,00  
(OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

#### **Reajustes/Correções Salariais**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL**

PARA O ANO DE 2015 FICA AJUSTADO ENTRE AS PARTES QUE OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SERÃO REAJUSTADOS NO DIA 01/02/2015, DATA BASE DA CATEGORIA, em 7.13% (SETE PONTO TREZE PERCENTUAIS), SENDO 100% (CEM POR CENTO) DA VARIAÇÃO DO INPC DE 1º DE FEVEREIRO DE 2014 A 31 DE JANEIRO DE 2015, ACRESCIDO DE MAIS 0.8% (ZERO PONTO OITO PERCENTUAIS), A TÍTULO DE GANHO REAL ACUMULADO AO INPC, TOTALIZANDO 7.99% (SETE PONTO NOVENTA E NOVE PERCENTUAIS).

**Disposições Gerais**

**Outras Disposições**

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

AS PARTES RATIFICAM TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ORA ADITADA.

**SERGIO JOSE GOMES**

Presidente

SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINCAD - MT

**OLAVO DOURADO BOA SORTE FILHO**

Secretário Geral

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CUIABA